



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122-B/2013 DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO BERGMANN**, brasileiro, casado, RG n.º 1045285812, CPF n.º 658732970-53, residente e domiciliado na Av. Palmeiras das Missões nº 3268, município de Crissiumal/RS, adiante denominado "LOCATÁRIO", e, de outro lado, a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.286.422/0001-22, com sede social na Av. Nazaré, 470, Bairro Ipiranga - São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ANNA TOMELIN**, brasileira, solteira, maior, religiosa, CPF nº 178.650.939-34, residente e domiciliada na Av. Nazaré, 470, Bairro Ipiranga - São Paulo - SP, adiante denominada "LOCADORA", pelo presente acordam e contratam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóveis, de sua propriedade da LOCADORA, situados na Av. Palmeira das Missões, 1237, nesta cidade de Crissiumal RS, abaixo discriminados e com as seguintes características:

I - Um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, medindo 1.155 m², coberto com telhas de barro, edificado sobre os lotes urbanos n.ºs 39, 40, 41 e 42, com as seguintes dependências:

- a) Pavimento térreo - Secretaria, sala de reuniões (composta por duas salas conjugadas), biblioteca, sala da diretoria, sala dos professores, banheiro feminino, banheiro masculino, sala para orientação pedagógica, laboratório de informática, laboratório de química;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

b) Pavimento superior - Seis (6) salas de aulas, incluindo nesta um laboratório de matemática, capela, banheiro masculino, banheiro feminino, almoxarifado para material didático;

II - Um prédio de alvenaria com quadra para educação física, com área coberta de 463,59 m², coberto com telhas de zinco, edificado sobre parte do lote urbano nº 41;

Parágrafo Primeiro. Integram a locação os seguintes imóveis urbanos, sobre os quais se assentam as benfeitorias supra referidas e demais dependências, tais como pátio e áreas de recreação:

a) Lotes urbanos nºs 38 e 39, da Quadra nº 75, com área de 2.000m², cujas demais características e confrontações constam da Matrícula Imobiliária nº 4.102, à fls. 001, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal;

b) Lote urbano nº 40, da Quadra nº 75, com área de 1.000m², cujas demais características, confrontações e benfeitorias constam das Matrículas nºs 3.903 e 7.441, à fls.001 e verso, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal;

c) Lote urbano nº 41, da Quadra nº 75, com área de 1.000m², cujas demais características, confrontações e benfeitorias constam da Matrícula Imobiliária nº 7.440, à fls. 001 e verso, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal;

d) Lote urbano nº 42, da Quadra nº 75, com área de 1.250m², cujas demais características e confrontações constam da Matrícula Imobiliária nº 6.570, à fls. 001, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal;

e) Parte do lote urbano nº 43, da Quadra nº 75, com área de 1.250m², cujas demais características, confrontações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

benfeitorias constam da Matrícula Imobiliária nº 4.184, à fls. 001 e verso, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal; e

f) Lote urbano nº 48, da Quadra nº 75, com área de 1.000m², cujas demais características e confrontações constam da Matrícula Imobiliária nº 6.572, à fls. 001, do livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Crissiumal.

Parágrafo Segundo. Igualmente integram o "Objeto da Locação", os materiais escolares, equipamentos dos laboratórios de Matemática, Informática e Ciências, da Secretaria, acervo da biblioteca e demais dependências, todas arroladas no "ANEXOS I", composto por 08 (oito) laudas, parte integrante do presente contrato parta todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os prédios e demais dependências, ora locados, destinar-se-ão para instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino municipal, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Paulina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LEGALIDADE

O prazo de locação do imóvel é de 01 (um) ano, com termo inicial em 02 de maio de 2013 e com termo final em 02 de maio de 2014, podendo, no entanto, em comum acordo, ter o contrato seu prazo renovado por período a ser convencionado;

O presente contrato é firmado por autorização da Lei Municipal nº 1.619/2001 e com respaldo no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, ou seja, com dispensa de licitação, consoante respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O preço da locação convencionado será de **R\$ 4.078,41 (quatro mil e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, mensais, o qual será reajustado anualmente e por ocasião de eventu-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

al prorrogação do prazo locatício, nos termos legais e no percentual vigente à época da renovação, incidente para tal o índice do IGP-M;

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados, sempre, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a que se referem serão efetuados mediante depósito bancário junto ao **BANCO DO BRASIL SA, Agência nº 4081-9, conta corrente nº 451222-7**, em favor da Locadora.

Parágrafo segundo. O LOCATÁRIO assume o compromisso de quitar as obrigações relativas a impostos e taxas municipais de sua competência que incidirem ou vierem a incidir sobre os imóveis ora locados, além do pagamento das taxas de água, luz e telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

No imóvel funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Paulina, de acordo com as regras do Ensino Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Condições gerais

O LOCATÁRIO, a partir do início da vigência do presente contrato, assume a responsabilidade pela boa conservação do imóvel, ora locado, com todas as suas benfeitorias e todas as suas dependências, além dos materiais escolares, equipamentos dos respectivos laboratórios, devendo, rescindido o contrato, entregá-lo à LOCADORA nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, manifestada a sua rescisão, unilateralmente, desde que notificada, por escrito, a outra parte dessa intenção, com antecedência, mínima, de 01 (um) ano, devido às particularidades e complexidade que envolvem a destinação e o uso dos bens ora locados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte rubrica:

06.01.12.361.0066.2.051 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 40% (meta 06.03, 06.05 e 06.06).

3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem o foro da cidade e comarca de Crissiumal - RS para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em relação a este contrato ou sua interpretação, em substituição a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e contratados, firmam o presente em três vias, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 02 de maio de 2013.

LOCADOR

LOCATÁRIO

_____/_____
TESTEMUNHAS